





COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 016/2017 2º REUNIÃO Data de Abertura: 16/02/2018
OBJETO: Manutenção de 11 Unidades Escolares sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia- Salvador e Região Metropolitana- NTE 26

Data do Relatório: Valor R\$

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
2. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	CS CONSTRUCÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	PJ CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	
	4°	5°	

COLOCAÇÃO

Quando ao Modelo

cumprimento ao modelo da Seção c-1 - MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	SIM	SIM	
cumprimento ao modelo da Seção c-1 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	SIM	SIM	
cumprimento ao modelo da Seção c-2 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	NA	NIA	
COMPOSIÇÃO DE BDI*			
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS*	SIM	S1M	

Quanto ao Conteúdo

Kapa apresentado	0,70	0,70	
cronograma físico-financeiro	SIM	SIM	
validade da proposta de 90 (noventa) dias**	SIM	SIM	

*NÃO DESCLASSIFICAM PROPOSTA, SOMENTE SERÁ EXIGIDO NA FASE CONTRATUAL

**5.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada na SEÇÃO A -PREÂMBULO para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.







COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 016/2017 2º Reunião Data de Abertura: 16/02/2018
OBJETO: Manutenção de 11 Unidades Escolares sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia- Salvador e Região Metropolitana-NTE 26

Data do Relatório: Valor R\$

Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas em 4ª e 5ª colocações, foram analisados e apresentaram o seguinte resultado:

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

XII-1 HABILITAÇÃO JURIDICA - COPEL Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores. XII-2.1 REGULARIDADE FISCAL - COPEL XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de: A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante. D) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. XII-2.1.1 MICROEMPRESAS Enquadramento de microempresa D) A O A O A O A O A O A O A O A O A O A	EMPRESAS		CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMNTOS LTDA	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LDTA	
Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores. XII-2.1 REGULARIDADE FISCAL - COPEL XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de: A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. D) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. XII-2.1.1 MICROEMPRESAS Enquadramento de microempresa	COLOCAÇÃO		40	5°	
ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores. XII-2.1 REGULARIDADE FISCAL - COPEL XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de: A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. XII-2.1.1 MICROEMPRESAS Enquadramento de microempresa					
XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de: A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. D) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. XII-2.1.1 MICROEMPRESAS Enquadramento de microempresa	ato constitutivo, esta suas eventuais alter vigor, devidamente quando for o caso, o comprobatórios de o	atuto ou contrato social, com ações supervenientes em registrados, acompanhados, dos documentos societários eleição ou designação e	SIM	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. XII-2.1.1 MICROEMPRESAS Enquadramento de microempresa NAM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM S					
Pessoa Jurídica – CNPJ. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. XII-2.1.1 MICROEMPRESAS Enquadramento de microempresa Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal do Contribuinte SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM NIA			T		
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. XII-2.1.1 MICROEMPRESAS Enquadramento de microempresa NA SIM SIM SIM SIM SIM SIM SIM SI			SIM	SIM	
Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. XII-2.1.1 MICROEMPRESAS Enquadramento de microempresa	Municipal - relativo licitante, pertinente	ao domicílio ou sede do ao seu ramo de atividade e		SIM	
Federal, inclusive INSS. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. XII-2.1.1 MICROEMPRESAS Enquadramento de microempresa	Estadual e Municip		51M	SIM	
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. XII-2.1.1 MICROEMPRESAS Enquadramento de microempresa			SIM	SIM	
Enquadramento de microempresa NA NA	Prova de regulario Garantia por Ter mediante a apres	ade relativa ao Fundo de npo de Serviço (FGTS), entação do Certificado de		SIM	
	2.1.1 MICROEMPRESAS				
	Enquadramento de	microempresa	NIA	NIA	
XII-2.2 Regularidade trabalhista	.2 Regularidade trabalh	sta			
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho		The state of the s	Sm'	SIM	





COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ualificação econômico-financeira - COPEL			
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social	SIM	SIM	
Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, nos termos do art. 102, §3º da Lei Estadual	SIM	Sim	•
Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do	SIM	Sim	
Certidão negativa de falência ou recuperação	SIM		
Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, conforme ANEXO IV.4 ÍNDICE DE LIQÜIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,60	SIM	SIM	
Disponibilidade Financeira Líquida ANEXO IV.3 e IV.4	SIM	SIM	And the second s
Declaração de Proteção ao Trabalho do Meno	or		
declaração quanto ao trabalho do menor,		SIM	15.
		Mos	W SON
Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou	WÃO	SIM	
Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados	NA	A/U	
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI, bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.[Lei 9.433/05 - Art. 101, II]; para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a	SIM	SIM	
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, nos termos do art. 102, §3º da Lei Estadual 9.433/05; Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado das obras e serviços. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos indices abaixo relacionados foram extraídos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, conforme ANEXO IV.4 iNDICE DE LIQÜIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 iNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,60 Disponibilidade Financeira Líquida ANEXO IV.3 e IV.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI, bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.[Lei 9.433/05 - Art. 101, II]; para a demonstração da capacidade técnico-	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, nos termos do art. 102, §3º da Lei Estadual 9.433/05; Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado das obras e serviços. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos indices abaixo relacionados foram extraídos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, conforme ANEXO IV.4 (NDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 (INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,60 Disponibilidade Financeira Líquida ANEXO IV.3 e IV.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI, bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT. [Lei 9.433/05 - Art. 101, II]; para a demonstração da capacidade técnico-	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, nos termos do art. 102, §3º da Lei Estadual 9.433/05; Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado das obras e serviços. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos indices abaixo relacionados foram extraidos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, conforme ANEXO IV.4 iNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 iNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 1,0 iNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 1,0 iNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 1,0 iNDICE DE CORTENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 iNDICE DE CORTENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 iNDICE DE CORTENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 iNDICE DE CORTENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 iNDICE DE CORTENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 iNDICE DE CORTENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 iNDICE DE CORTENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 iNDICE DE CORTENTE - ILC, maior ou igual a 0,60 Disponibilidade Financeira Líquida ANEXO IV.3 SIM SIM

3 Jan /







	COORDENAÇÃO DE LIC	ITAÇÕES		
	i. Obras de Civis de Edificações;	SIM	SIM	
	ii. Instalações Elétricas de Alta Tensão	SIM	SIM	
	iii. Instalações Elétricas de Baixa Tensão.	SIM	SIM	
d)	Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, listados no modelo constante do Anexo VI	SIM	SIM	•
e)	Comprovação por parte da empresa do seu vínculo do profissional técnico com a pessoa jurídica de direito privado mediante expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) de Cargo e Função.	SIM	SIM	
f)	declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	SIM	SIM	
g)	Indicação das instalações, do aparelhamento e relação do pessoal técnico. Item 1.2.2 - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	SIM	SIM	
h)	A licitante deve apresentar relação dos componentes de equipe técnica/administrativa, indicada para execução do objeto desta licitação, atendendo à equipe técnica mínima prevista na - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, do Instrumento Convocatório, inclusive. Faz-se necessário para todos, apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica. Optando o Licitante Pela DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE FUTURA DEVERÁ, APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, FAZER PROVA DA EFETIVA EXISTÊNCIA DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FICANDO ESCLARECIDO QUE A DECLARAÇÃO FALSA CARACTERIZA O ILÍCITO ADMINISTRATIVO PREVISTO NO ART. 184, V, DA LEI ESTADUAL № 9.433/05;	NÃO	SIM	
EQUI	PE MININA			
a)	Relação completa dos profissionais abaixo indicados inclusive identificando o Engenheiro Civil/Arquiteto Residente	NÃO	SIM	
b)	Faz-se necessário para todos apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica.	SIM	SIM	
CAT -	Certidão de Acervo Técnico			
	A proponente licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico dos profissionais abaixo indicados. O currículo será exigido onde couber nos casos de profissionais sem registro com os Conselhos acima indicados			
	a) Engenheiro Civil/Arquiteto; (01)	SIM	SIM	
	b) Engenheiro Eletricista (01)	SIM	NAO	
	c) Técnico de Segurança do Trabalho (01)	SIM	SIM	
	d) Mestre de Obras (11)	NAO.	SIM	
10000		~		



4 Jaw





COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Observações:

1) EDITAL

XII-3.1 O licitante deverá assinalar no ANEXO VIII a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

XII-3.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação; XII-3.3 Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05;

XII-3.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional (CREA/CAU); c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado; f) Outro documento público que comprove tal vínculo;

XII-3.5 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

XII-3.6 A comprovação das instalações canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado será atendida mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

XII-3.7 A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU para os profissionais que assim a legislação exigir;

XII-3.8 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE/COINF.

2) ATA

A representante da empresa CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA registra que a empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, deixou de atender o item, 9.1.1CAT do Termo de Referência com relação ao Engenheiro de segurança do trabalho srº Eugenio Mateus, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica comprovando experiência técnica na área, sendo que o atestado apresentado do profissional foi a CAT nº BA 20120003059 comprovando experiência como engenheiro civil, com relação a comprovação de vinculo do profissional foi feita através da carteira de trabalho onde consta contratação como engenheiro civil e não tendo apresentado outro documento de comprovação de vinculo na função de engenheiro de segurança do trabalho deixando assim de atender ao item XII-3.4 e 3.5 do edital. Com relação ao atestado de capacidade técnica apresentado IFBA das páginas 159 a 168 não pode ser observado a certificação do CREA.

5





COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COPEL

Ajurimar Dultra Simões Filho - Presidente	ILPSENO.
Marcelo Simões da Silva - Membro	Marin S
Neuma Nadja Brito Lopes- Membro	ABLORES

COINF

JOHO SÉRCIO VIETRA LAURINDO

AUGUSTO DA COSTA BASTAS

Camera Ruto buidana

Camera Ruto





Coordenação Executiva de Infraestrutura de Rede Física-COINF Coordenação de Fiscalização de Rede Física-COF

Ref.: Processo SIIG 0045213-6/2017,

AO GAB/COINF,

Em atendimento ao quanto solicitado pela SEC/DG/COPEL às fls. 1.485, retornamos os autos, apresentando às fls. 1.478 a 1.482, análise da documentação de qualificação técnica realizada por esta Comissão, das empresas licitantes classificadas nas 4ª e 5ª colocações, a saber:

- 1) Em relação aos itens XII-3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-COINF, subitem "a", informamos que a empresa CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., na sua proposta de habilitação/qualificação técnica só apresentou a Certidão de Registro e Quitação com o CREA de 01 (Engo Lucas José Abreu Guimarães) dos seus 03 responsáveis técnicos, estando, portanto, em desconformidade aos termos do Edital. Ainda na citada proposta consta apenas o nome de 01 (um) Mestre de Obras, em detrimento ao total de 11 (onze) desses profissionais requeridos pelo Edital (subitem h).
- 2) No item OUTROS COINF/EQUIPE MÍNIMA, subitens "a", informamos que a empresa CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. na relação de equipe técnica só apresentou 01 (um) Mestre de Obras, em detrimento ao quanto solicitado no Edital (11 mestres), e, por conseguinte, também, não foram apresentados os correspondentes currículos dos citados profissionais. Ainda no que concerne a EQUIPE MÍNIMA, a empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. não apensou a documentação relativa ao CAT do Engenheiro Eletricista.

Salvador, 26 de fevereiro de 2018.

João Sérgio Laurindo Vieira

Augusto da Costa Bastos

Augusto da C. Bastos Eng° Civil / Coordenador II CREA - 26.676-D Secretaria da Educação da Bahia

SEC/COINE/GAB

Samara Brito Santalla Civil Santallara Civil Santallara 67883

CREA 67883